



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº59/2024 – SEASTER
PAE nº 2024/659828

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



CONTRATADO

IMPrensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA
CNPJ: 04.835.476/0001-01



OBJETO

Prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, conforme Termo de Referência, **PAE 2024/659828**.

Local da prestação do serviço:

O serviço será realizado nas dependências da contratada.



VALOR TOTAL

R\$218.202,60 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)

REAJUSTE

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 16/09/2024 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor: **KLEBER GLEISSON PEREIRA SANTOS**, Matrícula: 5910638, Lotação: CGP, Cargo: Agente Administrativo, EMAIL: kleberseaster@gmail.com, CPF: 658-033-532-72, Telefone: 91-98808-3056.

VIGÊNCIA

Prazo **12 (doze) meses**.

Início **20/09/2024**

Fim **20/09/2025**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

CONTRATADO

IMPrensa Oficial do Estado - IOE, CNPJ nº 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, 2271, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66093-410, neste ato representado por JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA, RG nº 88214889, CPF: 157.646.678-79, com domicílio na R. Rodolfo Chermont, 236, Reserva Ibiapada. telefone: (91) 4009-7800, e-mail: contratos@ioe.pa.gov.br.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**) constante no PAE nº **2024/659828**, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato de contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UND ESTIMADO	VLR ESTIMADO MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.	22499-5	UND	28.338,0 OCM ²	R\$ 7,70	R\$ 18.183,55	R\$ 218.202,60

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato **R\$218.202,60 (Duzentos e Dezoito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Execução do Recurso: SEASTER

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339139

Fonte: 0150000001-000000 (Tesouro Estadual)

Ação Detalhada: 283.559

PI: 411ATOS8338

R\$218.202,60 (Duzentos e Dezoito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1** O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.
- 7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **20/09/2025**.
- 7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	037
Agência	024
Conta	110.000-9

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter presposto aceito pelo CONTRATADO no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- g.** Não permitir:
1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- q.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- r.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- s.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

que preencheram as referidas vagas.

- t. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- u. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao	Impedimento de licitar e contratar*

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Moratória

- a. **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).
- b. **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor: Nome; **KLEBER GLEISSON PEREIRA SANTOS** Matrícula: 5910638 Lotação: CGP Cargo: Agente : Administrativo: EMAIL: kleberseaster@gmail.com CPF: 65803353272, Telefone: 91988083056 , conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (doze), com início em **16/09/2024** e término em **16/09/2025**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 20 de setembro de 2024

INOCENCIO Assinado de forma digital por
RENATO INOCENCIO RENATO
GASPARIM:2 GASPARIM:29963257968
9963257968 Dados: 2024.09.25 12:27:26 -03'00'
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário
SEASTER

JORGE LUIZ Assinado de forma digital por **JORGE LUIZ GUIMARAES**
PANZERA:1 PANZERA:15764667879
5764667879 Dados: 2024.09.25 09:46:34 -03'00'
JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
IMPrensa Oficial do Estado - IOE CNPJ:
04.835.476/0001-01

Documento assinado digitalmente
LAYANE CAROLYNE TEIXEIRA BITTENCOURT
Data: 26/09/2024 10:08:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO
Data: 26/09/2024 10:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tefemunha

Tefemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Av. Governador José Malcher, 1018. Bairro Nazaré, Belém (PA). CEP: 66.055-260
E-mail: cpl.seaster@gmail.com – 3239-1416

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4221/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO
Nome: ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA
Matrícula Funcional: 5113881/ 2
Valor: R\$ 5.000,00
Prog. de Trabalho: 740201 - 12 364 1506 2203C
Fonte: 02.599.0000.61
339030_ R\$ 5.000,00

PORTARIA Nº 4222/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO
Nome: MARCIO JOSE SILVA
Matrícula Funcional: 5894711/ 2
Valor: R\$ 4.000,00
Prog. de Trabalho: 740201 - 12 364 1506 2203C
Fonte: 02.599.0000.61
339030_ R\$ 4.000,00

PORTARIA Nº 4223/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: PROFESSOR AUXILIAR
Nome: MESSIAS FURTADO DA SILVA
Matrícula Funcional: 5719739/ 3
Valor: R\$ 4.200,00
Prog. de Trabalho: 740201 - 12 364 1506 8866C
Fonte: 01.500.0000.01-000000
339030_ R\$ 4.200,00
Ordenador Responsável
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 1125955

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4219/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento,
Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
Cargo: DIRETOR DO PLANETARIO
Nome: JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA
Matrícula Funcional: 5377579/ 3
Valor: R\$ 6.000,00
Prog. de Trabalho: 740201 - 12 571 1506 8471C
Fonte: 015001001.02
339039_ R\$ 6.000,00
Ordenador Responsável
CARLOS JOSE CAPELA BISPO
Pró-Reitor de Gestão e Planejamento

Protocolo: 1125959

DIÁRIA

DIÁRIAS

PAE: 2024/1146897

PORTARIA Nº 4211/24, 25 de Setembro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
NOME DO SERVIDOR: MILENE VASCONCELOS LEAL
MATRÍCULA: 5912300/2
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO GERAL
ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Moju/PA
PERÍODO: 08/11/2024 a 01/12/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 23,5 (vinte e três e meia)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07
VALOR TOTAL: R\$ 5.806,15
OBJETIVO: Ministrara Disciplina.
FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

PAE: 2024/1096687

PORTARIA Nº 4213/24, 25 de Setembro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
NOME DO SERVIDOR: SILVIA ADRIANY ALMEIDA BARRETO
MATRÍCULA: 5980220/1
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
LOTAÇÃO: CAMPUS DE SAO MIGUEL DO GUAMA
ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Conceição do Araguaia/PA
PERÍODO: 16/09/2024 até 27/09/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 11,5 (onze e meia)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07
VALOR TOTAL: R\$ 2.841,31
OBJETIVO: Ministrara Disciplina.
FONTE DO RECURSO: TESOIRO.
HELEN DO SOCORRO SILVA ROSA
Diretora de Gestão de Pessoas, em Exercício
PORTARIA Nº 3746/24, de 28 de agosto de 2024.
DOE Nº 35.944 de 30/08/2024

Protocolo: 1125801

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2023/47128-UEPA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 09/2024 referente ao Pregão SRP nº 90018/2024;
OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a futura aquisição de Material Permanente (EQUIPAMENTOS) para atender o Campus de Redenção da Universidade do Estado do Pará através de Convênio, conforme especificação dos deste Termo de Referência.
Vigência: 12 meses a partir de 26/09/2024.
FORNECEDORES:
1- 50.279.385/0001-46 - NORTE SOLUÇÕES COMERCIAIS, Item 1. Valor da proposta: R\$ 86.350,00.
2- 35.571.803/0001-80 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Itens 2 e 3. Valor da proposta: R\$ 8.526,75.
3- 23.493.764/0001-61 - PG LIMA COM LTDA - EPP, Itens 4 e 5. Valor da proposta: R\$ 44.414,44.
4- 16.550.802/0001-05 - WR DE OLIVEIRA SERV. IND. E COM. - EPP, Itens 6 e 10. Valor da proposta: R\$ 2.796,00.
5- 45.838.204/0001-34 - MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - EPP, Itens 7, 9, 11 e 13. Valor da proposta: R\$ 19.145,00.
6- 49.337.848/0001-08 - SBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Item 8. Valor da proposta: R\$ 1.650,00.
7- 52.823.703/0001-13 - NENESHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA, Item 12. Valor da proposta: R\$ 4.497,00.
8- 49.485.991/0001-39 - SYNERGO NEGÓCIOS LTDA, Item 14. Valor da proposta: R\$ 3.702,60.
9- 02.837.984/0001-95 - MILAX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Item 15. Valor da proposta: R\$ 26.588,50.
Valor Total: R\$ 197.670,29 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos).
Autorização: Clay Anderson Nunes Chagas
Belém, 17 de setembro de 2024.
CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor UEPA

Protocolo: 1124239

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1676/2024 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.
De acordo com o PROCESSO: 2024/1150973
R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, correspondente ao triênio de 10/06/2011 a 09/06/2014, para a servidora, VALERIA SOARES GONÇALVES DA COSTA SAGÍCA, Matrícula nº. 54190351/1, CARGO: Assistente Social, Lotada DAS/CIIC/SEASTER
Protocolo: 1125999

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024/SEASTER

Processo nº 2024/659828

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, conforme Termo de Referência, PAE 2024/659828
Data da assinatura: 20/09/2024
Vigência:20/09/2024 e término em 20/09/2025.
Execução do Recurso: SEASTER
Unidade Orçamentária: 43101
Funcional Programática: 08.122.1297.8338
Natureza da Despesa: 339139
Fonte: 0150000001-000000 (Tesouro Estadual)
Ação Detalhada: 283.559
PI: 411ATOS8338
R\$218.202,60 (Duzentos e Dezoito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos).
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Endereço: na Travessa do Chaco, 2271, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66093-410
Ordenador: Inocêncio Renato Gasparim
Matrícula :5945555/1

Protocolo: 1125929